



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Movimentação do Processo Nº 2021037941

Orgão Provedência: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Tipo Documento: PARECER

Assunto: PRESTACAO DE CONTAS

Numero Doc:

Detalhes: De ordem da MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP e em atendimento ao disposto no art.6º do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ/TJAP, encaminhamento prestação de contas

Situação: ARQUIVADO

Interessado: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA;

Seqtramitacao	Orgao Atual	Dataentrada	Datasaida	Observacao	Anexos/Despachos
40	CORREGEDORIA	09/05/2022	12/05/2022	FINALIZADO. [Processo Arquivado por: 2836 - WELLISON LUIS SANTOS DA SILVA em: 12/05/2022 17:29:06]	<a href="#">↓ Despacho</a>
39	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	27/04/2022	09/05/2022	Ciente da decisão que HOMOLOGOU a prestação de conta apresentada pela 1ª Vara Criminal de Santana, nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.  Atenciosamente,  Rutilene Pinheiro Ferreira dos Santos.  Chefe de Secretaria.	<a href="#">↓ Despacho</a>
38	CORREGEDORIA	27/04/2022	27/04/2022	Encaminho os presentes autos para ciência da decisão proferida.	<a href="#">↓ Despacho</a>
37	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	27/04/2022	27/04/2022	Considerando que todos os atos inerentes a este DEFIN foram devidamente executados; Encaminho os autos para conhecimento da decisão do Exmo. Des. Presidente desta Corte de Justiça (mov. ordem 36) e demais encaminhamentos.  Atenciosamente,	<a href="#">↓ Despacho</a>
36	PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL	26/04/2022	27/04/2022	Vistos, etc., Trata-se da análise quanto à regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, relativa ao segundo semestre de 2019 (período de 01/07/2019 a 31/12/2019), nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Nesse sentido, nota-se que consta nos autos manifestação do Departamento Financeiro do TJAP, do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como da Corregedoria Geral de Justiça, todos entendendo pela regularidade das contas. Para mais, em atendimento ao art. 5º, §1º do ato conjunto citado, o Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA do Ministério Público do Estado do Amapá emitiu a Análise Técnica nº 007/2022-NATA/MPAP, entendendo pela total transparência no que compete à legalidade na utilização dos recursos. Diante do exposto, haja vista não ter sido detectada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, HOMOLOGO a prestação de conta apresentada pela referida Vara Criminal, nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ. Ao Departamento Financeiro para adotar as providências necessárias, ante o neste ato decidido. Dê-se ciência.Cumpra-se..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
35	DIRETORIA GERAL	25/04/2022	26/04/2022	Excelentíssimo Senhor Presidente, Encaminho os autos com minuta de decisão para Vossa apreciação.  Respeitosamente.	<a href="#">↓ Despacho</a>
34	GABINETE DA PRESIDENCIA	25/04/2022	25/04/2022	De ordem, encaminho os autos à Diretoria-Geral para conhecimento e providências pertinentes.	<a href="#">↓ Despacho</a>
33	PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL	25/04/2022	25/04/2022	Houve equívoco no encaminhamento destes autos diretamente à mesa de decisões desta Presidência, razão pela qual encaminho-os ao Gabinete da Presidência para fins de promoção da adequada instrução, apta a subsidiar decisão deste Presidente..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
32	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	08/04/2022	25/04/2022	Remeto o despacho devidamente assinado pelo Excelentíssimo Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR – Corregedor-Geral da Justiça para as providências necessárias.	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a>
31	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	08/04/2022	08/04/2022	[Processo Apensado: <a href="#">2022038898</a> por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 08/04/2022 10:20:11]	<a href="#">↓ Despacho</a>
30	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	08/04/2022	08/04/2022	Certifico que em resposta à solicitação da AJC (MO#26), foi apensado o Protocolo nº 38898/22, nestes autos. À AJC para providências.	<a href="#">↓ Despacho</a>
29	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	08/04/2022	08/04/2022	[Processo retirado do Sobrestamento por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 08/04/2022 10:17:00] PARA JUNTA DE RESPOSTA DO MP.	<a href="#">↓ Despacho</a>
28	SECAO DE CONTROLE ESTATISTICO	03/03/2022	09/03/2022	[Processo Sobrestado por: 3824 - PAULO JOSE CORREA BELO em: 09/03/2022 11:05:05] Para aguardar resposta do MP.	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a>
27	GABINETE DO CORREGEDOR	13/10/2021	03/03/2022	Senhor Chefe, Encaminho o presente protocolo para emissão de ofício ao MPEAP.  Atenciosamente,	<a href="#">↓ Despacho</a>
26	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	28/09/2021	13/10/2021	Considerando que a resposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, através do Ofício nº 0000672/2021-GAB/PJ, não apresentou a análise que deveria ter sido feita pelo Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP, remeto os autos para adoção de providências junto ao órgão ministerial de forma que seja atendido o que estabelece o Ato conjunto nº 526/2019-GP/CGJ, para que ocorra a homologação da prestação de contas. .... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
25	SECAO DE CUSTAS	28/09/2021	28/09/2021	[Processo Apensado: <a href="#">2021102096</a> por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 28/09/2021 13:58:35]	<a href="#">↓ Despacho</a>
24	SECAO DE CUSTAS	28/09/2021	28/09/2021	Senhor Assessor Jurídico, Em atenção a solicitação contida no Mo#18, restituo os presentes autos para as devidas providências, conforme manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá, apensada ( 2021102096) neste protocolo..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
23	SECAO DE CUSTAS	28/09/2021	28/09/2021	[Processo retirado do Sobrestamento por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 28/09/2021 13:29:15] Certifico que a resposta do Ofício 191/2021-CGJ, foi recepcionada na Corregedoria	<a href="#">↓ Despacho</a>
22	SECAO DE CUSTAS	12/08/2021	03/09/2021	[Processo Sobrestado por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 03/09/2021 08:39:40] Aguarda a resposta do Ofício n. 191/2021-CGJ, endereçado à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.	<a href="#">↓ Despacho</a>
21	SECAO DE CUSTAS	06/08/2021	12/08/2021	JUNTADA  Nesta data, faço juntada de comprovante do recebimento do Ofício n. 191/2021-CGJ, pela Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá. Do que, para constar, lavro este termo.	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a>

20	SECAO DE CUSTAS	04/08/2021	06/08/2021	CERTIDÃO Certifico que foi expedido o Ofício n. 191/2021-CGJ, endereçado à Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ampá, conforme determinado. Do que, para constar, lavro este termo.	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a>
19	GABINETE DO CORREGEDOR	09/06/2021	04/08/2021	CERTIDÃO Certifico que retirei os presentes autos da conclusão ao Exmo. Sr. Des. Corregedor, para envio à Seção de Custas, com vistas à expedição de ofício ao MP. Do que, para constar, lavro este termo.	<a href="#">↓ Despacho</a>
18	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	08/06/2021	09/06/2021	Considerando que para ocorrer a homologação da prestação de contas faz-se necessário ainda a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP), em atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ, remeto os autos para adoção de providências junto ao órgão ministerial..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
17	CORREGEDORIA	08/06/2021	08/06/2021	Para análise.	<a href="#">↓ Despacho</a>
16	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	07/06/2021	08/06/2021	Encaminho os autos para conhecimento da manifestação da unidade de Contabilidade/DEFIN (mov. ordem 15) quanto à prestação de contas apresentada. Atenciosamente, Iranete Gomes DEFIN/TJAP	<a href="#">↓ Despacho</a>
15	CONTABILIDADE	28/05/2021	07/06/2021	De ordem do diretor financeiro do TJAP/AP, encaminhamos os autos, informamos que, em atenção ao Art. 6º, III e V da Resolução 526/2019-GP/CGJ, tomamos conhecimento de todas as prestações de contas das entidades beneficiadas e justificativa do Relatório Circunstanciado no movimento (ordem 13) . Portanto considero sanadas as pendências do movimento de (ordem 04). Att, Raimundo Estácio Lopes Picanço Analista Judiciário - Contador.... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
14	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	28/05/2021	28/05/2021	Encaminho os autos para providências pertinentes. Atenciosamente, Iranete Gomes DEFIN/TJAP	<a href="#">↓ Despacho</a>
13	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	19/05/2021	28/05/2021	Prezados, Em relação ao pedido de regularização do presente PA, procedi da seguinte forma: 1) prestações de contas das entidades beneficiadas - Anexadas 2)pequeno equívoco material no relatório Circunstanciado quanto ao período da prestação de conta, pois, no relatório está "1º semestre de 2019", enquanto que a prestação de conta é do 2º semestre 2019 - Trata-se de erro material, a presente prestação refere-se ao 2º semestre de 2019. 3) Manifestação da Seção de Serviço Social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa - A manifestação foi colhida em cada processo de Destinação Social - Informação constante da planilha anexa..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a>
12	GABINETE DO CORREGEDOR	13/05/2021	19/05/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos para providências, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Corregedoria. Atenciosamente,	<a href="#">↓ Despacho</a>
11	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	12/05/2021	13/05/2021	Encaminhe-se os autos à 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP para regularização ou justificativa da inconsistência apontada pelo Departamento Financeiro do TJAP (não foram apresentadas as prestações de contas das entidades beneficiadas, conforme previsão do inciso III, art. 6º do Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ e foi detectado um pequeno equívoco material no relatório Circunstanciado quanto ao período da prestação de conta, pois, no relatório está "1º semestre de 2019", enquanto que a prestação de conta é do 2º semestre 2019). Após, os autos deverão ser encaminhados novamente para análise do Departamento Financeiro do TJAP. Some-se a isso, alerta que, para ocorrer a homologação da prestação de contas, faz-se necessário ainda a manifestação da Seção de Serviço Social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP), em atendimento ao que estabelece o Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ. Nesse sentido, a 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP poderá pedir apoio a Diretoria do Fórum de Santana, através da Central Psicossocial. Por fim, procedo a juntada da Resolução n.º 154 de 13/07/2012 - Conselho Nacional de Justiça e do Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ para o auxílio dos procedimentos que serão adotados..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a>
10	ASSESSORIA TECNICA DE CONTROLE INTERNO	30/04/2021	12/05/2021	DESPACHO PA n. 037.941/2021 Macapá, 12 de maio de 2021. Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao segundo semestre de 2019. Por orientação da Assessoria Jurídica da Corregedoria o processo foi submetido à análise da Assessoria Técnica de Controle Interno. A execução e prestação de contas dos recursos da aplicação da pena de prestação pecuniária era regulamentado pelo Ato Conjunto n. 301/2013 – TJAP. Em seu artigo 7º, o citado normativo estabelecia que a prestação de contas desses recursos deveria ser submetida à análise contábil e financeira da Assessoria Técnica de Controle Interno. Em 18 de dezembro de 2019, foi exarado o Ato Conjunto n. 0526/2019 - GP/CGJ, que revogou os Atos Conjuntos n. 0301/2013 e 0426/2017. Segundo o art. 7º do último Ato, a prestação de contas é analisada apenas pelo Departamento Financeiro, sem a manifestação da Assessoria Técnica de Controle Interno. A presente prestação de contas se refere ao período do segundo semestre de 2019. Assim, evidentemente, a execução também se refere a esse período. Todavia, a prestação de contas foi apresentada em 07/04/2021, já sob a égide do Ato Conjunto n. 0526/2019. Isto posto, com as devidas vênias, entende-se que a presente prestação de contas não precisa ser submetida à análise contábil e financeira da Assessoria Técnica de Controle Interno. Há uma pequena divergência sobre o tema. Caso haja concordância com a manifestação da Assessoria Técnica de Controle Interno, a prestação de contas deve conter apenas com a análise do Departamento Financeiro. Havendo discordância, o processo deve ser devolvido ao Controle Interno. Atenciosamente, Paulo Bezerra Controle Interno .... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
9	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA	22/04/2021	30/04/2021	senhor(a) Diretor(a), Em cumprimento a decisão #7, encaminho os presente PA para análise.	<a href="#">↓ Despacho</a>
8	GABINETE DO CORREGEDOR	22/04/2021	22/04/2021	Senhora Chefe, Encaminho os presentes autos, para conhecimento e providências. Atenciosamente,	<a href="#">↓ Despacho</a>
7	ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA	20/04/2021	22/04/2021	Tratam os autos de prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, relativa ao segundo semestre de 2019. Consoante se infere do conteúdo do presente processo, constata-se que apenas o Departamento Financeiro do TJAP se manifestou acerca da referida prestação de contas, movimento de ordem 04, detectando desconformidade, visto que não foram apresentadas as prestações de contas das entidades beneficiadas, conforme previsão do inciso III, art. 6º do Ato conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ e foi detectado um pequeno equívoco material no relatório Circunstanciado quanto ao período da prestação de conta, pois, no relatório está "1º semestre de 2019", enquanto que a prestação de conta é do 2º semestre 2019. Dessa forma, para conclusão da análise técnica, nos termos da Resolução n.º 526/2019, faz-se necessário regularização ou justificativa das inconsistências apontadas. Após, os autos deverão ser encaminhados novamente para análise do Departamento Financeiro do TJAP, bem como análise da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP e Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA/MPAP). Por fim, alerta quanto a necessidade de manifestação da seção de serviço social do Juízo da execução da pena ou medida alternativa, onde houver, nos termos do Ato Conjunto supracitado, para que ocorra a homologação da prestação de contas perante a unidade gestora..... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
6	CORREGEDORIA	20/04/2021	20/04/2021	Para análise.	<a href="#">↓ Despacho</a>
5	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	19/04/2021	20/04/2021	Exmo. corregedor-geral, Submeto estes autos a Vossa Senhoria na forma do art. 7º do Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ. Segue, no movimento #4, a manifestação contábil e financeira sobre a aplicação dos recursos, que contém uma ressalva sobre a prestação de contas das entidades beneficiadas. Respeitosamente, GLÁUCIO BEZERRA diretor financeiro.... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a>
4	CONTABILIDADE	09/04/2021	19/04/2021	Ao Diretor Financeiro do DEFIN/AP, encaminhamos os autos com as devidas análises da prestação de conta e nos termos do Art. 6º, Resolução 526/2019-GP/CGJ. Att, Raimundo Estácio Lopes Picanço Analista Judiciário - Contador.... Mais	<a href="#">↓ Despacho</a> <a href="#">↓ Anexo</a> <a href="#">↓ Anexo</a>
3	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	08/04/2021	09/04/2021	De ordem do Diretor Financeiro, encaminho os autos para conhecimento e demais providências. Atenciosamente, Drielly Reis DEFIN/TJAP	<a href="#">↓ Despacho</a>

